



Icém - SP, 08 de dezembro de 2025.

Ofício nº: 649/2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Colaboração com a Associação Grupo Renascendo Para a Vida da 3ª Idade de Icém - SP, e dá outras providências.”**

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Colaboração com a Associação Grupo Renascendo Para a Vida da 3ª Idade de Icém - SP, e dá outras providências.”**, a fim de ser submetido à apreciação pelos Nobres Edis desta Colenda Casa de Leis.

Por se tratar de matéria cuja demora na apreciação poderá causar empecilho aos interesses deste município, requer a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, de acordo com o artigo 51, inciso III da Lei Orgânica do Município de Icém-SP.

Contando desde já com o atendimento de Vossa Excelência, renovo meus protestos de elevada consideração, respeito e estima.

Atenciosamente,


APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JORGE PAULO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Icém - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 08/12/25

Protocolo nº 528/2025

Horário 13:15 Responsável [Assinatura]

Ednair Pereira de Araújo
Responsável pelo Protocolo



PROJETO DE LEI Nº 40 /2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 08/12/25

Protocolo n.º 529 / 2025

Horário 13:15 Responsável [assinatura]

Ednair Pereira de Araújo
Responsável pelo Protocolo

Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO GRUPO RENASCENDO PARA A VIDA DA 3ª IDADE DE ICÉM - SP, e dá outras providências.

APARECIDA SALISSO, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o **Termo de Colaboração** com a **ASSOCIAÇÃO GRUPO RENASCENDO PARA A VIDA DA 3ª IDADE DE ICÉM**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.005.738/0001-77**, entidade assistencial sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.432, de 10 de junho de 1999, com sede na Rua Mercedes de Souza Braga, nº 754, Vila Residencial de Furnas, Icém/SP, para execução de atividades continuadas voltadas ao atendimento da pessoa idosa, mediante repasses mensais, a título de Subvenções Sociais durante o exercício financeiro de 2026 até o limite total de **R\$ 387.200,00 (trezentos e oitenta e sete mil e duzentos reais)**

Parágrafo Único: Os valores mensais a serem repassados serão definidos no instrumento de parceria a ser celebrado com a entidade beneficiária.

Art. 2º - A cobertura da despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações consignadas no orçamento do exercício de 2026, conforme a seguinte classificação orçamentária:



02	Prefeitura Municipal
07	Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
02	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
241	Assistência a Pessoa Idosa
0004	Icem mais Social
2221	Termo de Colaboração - Associação Grupo Renascendo para a Vida da 3a Idade
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR	01
CA	510.0000
Dotação	R\$ 380.000,00

3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR	02
CA	500.0000
Dotação	R\$ 7.200,00

Art. 3º - Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais para atuarem junto à entidade parceira, quando necessário para execução do objeto do Termo de Colaboração.


Art. 4º - O Termo de Colaboração a ser firmado deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como demais normas pertinentes, contendo plano de trabalho, metas, indicadores, forma de prestação de contas e demais requisitos legais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observando-se a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Içem-SP, 08 de dezembro de 2025


APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal

Votação única em 22/12/25
Aprovado por 8 x 0 (oito)
Rejeitado por X

Presidente



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 40 /2025.

**Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores da
Câmara Municipal de Icém**

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar **Termo de Colaboração** com a Associação Grupo Renascendo para a Vida da 3ª Idade de Icém, visando à execução de atividades continuadas de interesse público voltadas ao atendimento da pessoa idosa.

O **Termo de Colaboração**, previsto na **Lei Federal nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), é o instrumento adequado quando o Município, por iniciativa própria, busca estabelecer parceria com organização da sociedade civil para execução de atividades de interesse público essenciais. Ele se diferencia das antigas subvenções sociais previstas na Lei nº 4.320/1964, pois exige **plano de trabalho**, definição de **metas e indicadores**, acompanhamento técnico, monitoramento e **prestação de contas qualificada**, assegurando maior transparência, controle e efetividade na aplicação dos recursos públicos, enquanto as subvenções sociais, previstas no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A formalização desta autorização por meio de **lei específica** observa os princípios da **legalidade, planejamento, transparência e controle** da Administração Pública. Além disso, atende às disposições dos arts. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, 12 e 16 da Lei nº 4.320/1964 e da própria Lei nº 13.019/2014, que exigem previsão orçamentária, justificativa de interesse público e autorização legislativa para repasse de recursos a entidades privadas.



O atendimento à pessoa idosa constitui política pública essencial no âmbito municipal, garantindo acolhimento, convivência social, proteção, prevenção de vulnerabilidades e promoção de bem-estar. A **Associação Grupo Renascendo para a Vida da 3ª Idade** desempenha, há anos, papel relevante nessa área, com atuação reconhecida pela comunidade e pelo Poder Público.

Dessa forma, o presente Projeto visa conferir **segurança jurídica** ao Município, permitir o adequado cumprimento da legislação federal vigente, assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas em benefício da população idosa e garantir a adequada aplicação e fiscalização dos recursos públicos destinados a essa finalidade.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, razão que justifica o pedido de tramitação desta propositura em **Regime de Urgência Especial**, confiando em sua aprovação por se tratar de medida de elevado interesse público e social.

Icém-SP, 08 de dezembro de 2025.

APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal